

**Justificativa**  
**PL 0737/2013**

A Região Metropolitana de São Paulo sofre com a baixa disponibilidade hídrica que é de apenas 201 m<sup>3</sup>/habitante/ano, inferior a regiões do semiárido nordestino. A ONU/OMS preconiza como nível adequado 2500 m<sup>3</sup>/habitante/ano mínimo. Isso exige que a concessionária Sabesp capte água de mananciais distantes em até 70 km do centro da Capital, como no caso do Sistema Produtor Cantareira, responsável por mais de 50% do abastecimento e com águas aduzidas parcialmente em bacias hidrográficas em território mineiro, nos contrafortes da Mantiqueira. Esta situação tende a se agravar pelo crescimento demográfico, afluxo de imigrantes e pressão por aumento crescente de consumo pela maior renda da população.

É imperioso adotar um conjunto de medidas que reduzam a demanda de água através do fomento ao uso racional da água, maior consumo de água de reúso para aplicações não potáveis e combate incessante às perdas de distribuição por vazamentos.

Entre os usos de água potável desnecessários e abusivos mais emblemáticos está a lavagem de calçadas, prática infelizmente comum no município.

O desperdício de água em tal atividade se faz em detrimento da varrição e apresenta os inconvenientes adicionais de carrear para as bocas-de-lobo e galerias pluviais, lixo que contribui para sua obstrução, agregando custos adicionais de manutenção e agravando o problema de alagamentos localizados e enchentes. Folhas caídas de árvores poderiam ser objeto de compostagem e vários itens jogados nas ruas são recicláveis e arrastá-los para bueiros representa impedir que sigam para reciclagem. Cabe ainda registrar que a água está associada ao consumo de energia para sua adução, tratamento e distribuição e, portanto a lavagem é também uma forma de desperdício de energia. Ademais as mangueiras em geral não possuem dispositivo de gatilho que interrompa o fluxo quando a água não precisar ser usada. Isso aumenta o consumo desnecessário.

Vários países desenvolvidos adotaram legislação para coibir a utilização de água potável na lavagem de calçadas, notadamente no arco do Mediterrâneo. Por exemplo, os municípios de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, Maringá - PR e Novo Hamburgo - RS lançaram leis nesse sentido e há vários PLs em tramitação em Câmara Municipais no país. No caso da Califórnia - EUA, há distritos que obrigam os moradores que descumprem a proibição de lavar calçadas com a assistência a palestras sobre o tema dos recursos hídricos.

Pelo exposto peço aos nobres pares o apoio à aprovação desta proposta.